

QUEM PODE APRESENTAR INFORMAÇÕES?

Qualquer indivíduo, grupo, ator da sociedade civil ou organismo nacional de direitos humanos pode apresentar informações aos titulares de mandatos dos Procedimentos Especiais. As pessoas que enviam informações podem ser vítimas diretas ou indiretas das alegadas violações ou alegar ter uma ligação direta ou um conhecimento confiável das alegações.

COMO ENVIAR INFORMAÇÕES?

NA PLATAFORMA ONLINE:

spsubmission.ohchr.org

O QUE É QUE AS COMUNICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PODEM FAZER PARA SI?

As comunicações dos procedimentos especiais são intervenções direcionadas e centradas nas vítimas, firmemente enraizadas no direito internacional dos direitos humanos e que abrangem todos os direitos: civis, culturais, económicos, políticos e sociais; dando voz às vítimas e às suas experiências vividas; reafirmando as obrigações e responsabilidades de respeitar os compromissos assumidos no âmbito do direito internacional em matéria de direitos humanos e de abordar eficazmente casos específicos de violações e abusos dos direitos humanos; contribuindo para o reforço da defesa dos direitos humanos junto das partes interessadas relevantes, incluindo reformas legislativas, institucionais e políticas. Podem ser emitidos independentemente do fato de a alegada vítima ter ou não esgotado as vias de recurso internas e de a parte interessada ter ou não ratificado instrumentos regionais ou internacionais em matéria de direitos humanos. Não são nem um mecanismo judicial nem um mecanismo de investigação. Procuram obter esclarecimentos das partes interessadas sobre os casos apresentados, bem como sobre quaisquer medidas corretivas por elas tomadas para compensar as vítimas.

No 70º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as comunicações dos titulares de mandatos dos Procedimentos Especiais são mais atuais e pertinentes do que nunca. Estas comunicações, que têm como objetivo estabelecer um diálogo sobre casos de alegadas violações dos direitos humanos, pretendem ser uma pequena contribuição para a concretização do direito à reparação a que todas e todos têm direito, tal como estipulado na Declaração.

"Obrigado por lerem e considerarem as minhas mensagens. Finalmente sinto que alguém está me ouvindo e prestando atenção ao caso do meu filho".
ESCREVEU A MÃE DE UMA PESSOA DESAPARECIDA.

Para além dos resultados concretos de cada caso, estas comunicações têm como objetivo honrar a resiliência daqueles que, perante o sofrimento extremo, encontram força para reivindicar os seus direitos e procurar reparação.



O QUE SÃO AS COMUNICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS?

São cartas dirigidas aos governos e a outros atores sobre alegações de violações e abusos dos direitos humanos que já ocorreram, estão ocorrer ou podem ocorrer. As comunicações podem ser enviadas individualmente por um titular de mandato ou conjuntamente por vários titulares de mandato. Podem tratar de casos que afetam um indivíduo ou um grupo de indivíduos ou comunidades (apelos urgentes e cartas de alegação). Também podem analisar o conteúdo de um projeto de lei ou de legislação, política ou prática existente que se considere em desconformidade com as normas e padrões internacionais de direitos humanos (Outras Cartas).

Em conformidade com o Código de Conduta dos titulares de mandatos dos Procedimentos Especiais, estes apelos urgentes e cartas de alegação permanecem confidenciais por um período máximo de 60 dias. São tornados públicos nos relatórios apresentados ao Conselho de Direitos Humanos e no web site das comunicações, no seguinte link: spcommreports.ohchr.org.

As outras cartas são disponibilizadas no web site acima referido dois dias após o seu envio. Algumas comunicações que tratam de casos urgentes podem ser seguidas de comunicados de imprensa num prazo de 60 dias, à discrição dos titulares do mandato.

AS COMUNICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E AS RESPOSTAS DAS PARTES INTERESSADAS PODEM SER CONSULTADAS NO SEGUINTE ENDEREÇO
spcommreports.ohchr.org

QUAIS INFORMAÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Os titulares de mandatos de Procedimentos Especiais atuarão exclusivamente com base em informações confiáveis e fundamentadas que sejam factuais, atualizadas, tão claras quanto possível e não tenham motivações políticas ou se baseiem exclusivamente em relatos dos meios de comunicação social.

A apresentação de informações deve ser um relato exato das alegadas VIOLAÇÕES e conter as seguintes informações:

- DATA, HORA E LOCAL DO(S) INCIDENTE(S)
- AS VÍTIMAS, INCLUINDO OS SEUS NOMES
- OS TIPOS DE VIOLAÇÕES
- AS CIRCUNSTÂNCIAS DAS ALEGADAS VIOLAÇÕES
- OS ALEGADOS RESPONSÁVEIS PELAS VIOLAÇÕES
- QUALQUER ACÇÃO EMPREENDIDA PELAS VÍTIMAS OU PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)
- AS MEDIDAS ADOTADAS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES PARA REMEDIAR A SITUAÇÃO E AS SUAS EVENTUAIS CONSEQUÊNCIAS
- QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM ESCLARECER MELHOR O CONTEXTO EM QUE AS VIOLAÇÕES OCORRERAM, INCLUINDO EVENTUAIS PADRÕES E TENDÊNCIAS.

Ao enviar informações sobre legislação ou políticas, recomenda-se o envio do texto da legislação ou das políticas, bem como uma análise da sua desconformidade com as normas internacionais em matéria de direitos humanos.

CONSENTIMENTO

Os titulares de mandatos são guiados pelo princípio de "não causar dano". Por este motivo, é **NECESSÁRIO** o **CONSENTIMENTO** da vítima ou do seu representante (familiar ou cons jurídico). Isto significa que:

- A vítima ou os seus representantes têm conhecimento e aceitam que uma carta com o seu nome e informações sobre ela seja enviada aos intervenientes relevantes (incluindo os governos).
- A vítima ou os seus representantes têm conhecimento e aceitam que uma carta com o seu nome seja incluída nos relatórios públicos dos Procedimentos Especiais e no site das comunicações, a menos que os titulares do mandato sejam informados das salvaguardas. Por exemplo, os nomes das vítimas menores, das vítimas de tráfico, de abusos sexuais ou de tortura e das pessoas que são vítimas de uma ameaça de represálias não serão divulgados pelos titulares de mandatos no relatório público sobre as comunicações.

OBSERVAÇÃO: NEM OS TITULARES DE MANDATOS NEM AS NAÇÕES UNIDAS PODERÃO FORNECER PROTEÇÃO FÍSICA ÀS VÍTIMAS QUE APRESENTEM CASOS DE ALEGADAS VIOLAÇÕES ATRAVÉS DESTA PROCEDIMENTO.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

www.ohchr.org/EN/HRBodies/SP/Pages/Communications.aspx